

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Publicação do Acórdão do TEMA 325 pelo STF

(Paradigma RE 603624)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 149, § 2º, III, a, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 33/2001, a possibilidade, ou não, da utilização, pelo constituinte derivado, do critério de indicação de bases econômicas, para fins de delimitação da competência relativa à instituição de contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, e, por conseguinte, a exigibilidade, ou não, da contribuição destinada ao SEBRAE, instituída pela Lei nº 8.209/90, na redação dada pela Lei nº 8.154/90, após a entrada em vigor da referida emenda constitucional.

Tese firmada: As contribuições devidas ao SEBRAE, à APEX e à ABDI com fundamento na Lei 8.029/1990 foram recepcionadas pela EC 33/2001.

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Corporativas; Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros; Crédito Tributário; Fato Gerador/Incidência.

Inteiro Teor

2

Publicação do Acórdão do TEMA 491 pelo STF

(Paradigma ARE 649379)

Questão Submetida a julgamento: Recurso Extraordinário com agravo em que se discute, à luz dos artigos 5º, X e XII, e 22, V, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de lei estadual, com fundamento na proteção ao consumidor, estabelecer regras de postagem para correspondências de cobrança por parte de empresas públicas e privadas prestadoras de serviço no ente federativo, independentemente do lugar de sua sede.

Tese firmada: "Os Estados-Membros e o Distrito Federal têm competência legislativa para estabelecer regras de postagem de boletos referentes a pagamento de serviços prestados por empresas públicas e privadas".

Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Processo Legislativo DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Garantias Constitucionais; Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados

Inteiro Teor

Trânsito em julgado do TEMA 509 pelo STF

(Paradigma RE 655265)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 5º, caput, 37, I, e 93, I, da Constituição Federal, o momento de comprovação do preenchimento do triênio de atividade jurídica exigida para o ingresso no cargo de juiz substituto.

Tese firmada: A comprovação do triênio de atividade jurídica exigida para o ingresso no cargo de juiz substituto, nos termos do inciso I do art. 93 da Constituição Federal, deve ocorrer no momento da inscrição definitiva no concurso público.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Agentes Políticos; Magistratura DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Concurso Público / Edital; Exigência de Prática Forense

[Inteiro Teor](#)

Afetação do TEMA 281 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 5012963720204058402)

Questão Submetida a julgamento: Saber se é devido o seguro-desemprego no período de defeso para o pescador artesanal no biênio 2015/2016.

Decisão: "A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer do pedido de uniformização, indicando o tema para ser julgado sob a sistemática dos recursos representativos de controvérsia". (Julgamento da afetação realizado em 18/12/2020).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Seguro-Defeso do pescador artesanal; Benefícios em Espécie.

[Extrato de Ata](#)

Julgamento do TEMA 200 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 50021652120174047103)

Questão Submetida a julgamento: Definir os critérios de contagem do prazo prescricional da pretensão ao recebimento de diferenças decorrentes de revisão de renda mensal inicial em virtude de reclamação trabalhista.

Tese firmada: "Na pretensão ao recebimento de diferenças decorrentes de revisão de renda mensal inicial em virtude de verbas salariais reconhecidas em reclamação trabalhista, a prescrição quinquenal deve ser contada retroativamente da data do ajuizamento da ação previdenciária, não fluindo no período de tramitação da ação trabalhista, enquanto não definitivamente reconhecido o direito e não homologados os cálculos de liquidação."

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Alteração do teto máximo para o valor do benefício previdenciário do RGPS (EC 20 e 41); RMI - Renda Mensal Inicial; RMI - Renda Mensal Inicial; Reajustes e Revisões Específicas.

6

Julgamento do TEMA 247 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 5014154320074058502)

Questão Submetida a julgamento: Saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para o levantamento dos valores.

Tese firmada: "A pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório."

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Gratificações de Atividade, Sistema Remuneratório e Benefícios, Servidor Público Civil.

[Extrato de Ata](#)

7

Julgamento do TEMA 265 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 5103960220184058300)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se saber, se o prazo decadencial do art. 103 da Lei 8.213/91 se aplica aos casos de indeferimento do benefício.

Tese firmada: "A impugnação de ato de indeferimento, cessação ou cancelamento de benefício previdenciário não se submete a qualquer prazo extintivo, seja em relação à revisão desses atos, seja em relação ao fundo de direito. (Tese que altera a Súmula 81/TNU)".

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria por Invalidez (Art. 42/7), Benefícios em Espécie; Auxílio-Doença Previdenciário.

[Extrato de Ata](#)

8

Trânsito em julgado do TEMA 234 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50237039220164047200)

Questão Submetida a julgamento: Saber ser a regra constante do art. 138 do CTN, que trata da "denúncia espontânea", aplica-se, ou não, aos casos de cumprimento extemporâneo de obrigação tributária acessória, os chamados deveres instrumentais do contribuinte.

Tese firmada: A regra do art. 138 do CTN, que trata da "denúncia espontânea", não se aplica aos casos de cumprimento extemporâneo de obrigação tributária acessória, os chamados deveres instrumentais do contribuinte.

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Federais; Taxas.

Trânsito em julgado do TEMA 248 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 27910720144013000)

Questão Submetida a julgamento: Saber se é devida contribuição sindical por todos os trabalhadores de uma determinada categoria, independentemente de filiação sindical e da condição de servidor público celetista ou estatutário.

Tese firmada: Até o início da vigência da Lei 13.467, de 13 de julho de 2020, é exigível a contribuição sindical de todos os trabalhadores de uma determinada categoria, independentemente de filiação sindical e da condição de empregado ou servidor público

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Descontos Indevidos, Sistema Remuneratório e Benefícios, Servidor Público Civil.

Extrato de Ata

Trânsito em julgado do TEMA 257 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5147420184014100)

Questão Submetida a julgamento: Definir: (i) Se a gratificação de atividade de segurança - GAS é incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público que a receba; e (ii) se o seu pagamento é base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária do regime próprio.

Tese firmada: Por ser pro labore faciendo, a gratificação de atividade de segurança - GAS, prevista na Lei 11.416/06, não incorpora aos proventos de aposentadoria do servidor público, de modo a não incidir contribuição previdenciária sobre seu valor no regime próprio

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições Previdenciárias, Contribuições. DIREITO ADMINISTRATIVO; Cargo em Comissão.

Extrato de Ata

Trânsito em julgado do TEMA 258 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 148997620084014100)

Questão Submetida a julgamento: Definir: (i) Se a morte do outorgante do mandato antes do ajuizamento da ação judicial extingue automaticamente os poderes outorgados ao mandatário; e (ii) se diante da boa-fé poderia haver excepcional manutenção dos atos praticados, justificando a manutenção da ação e habilitação dos sucessores legais.

Tese firmada: A morte do mandante antes do ajuizamento da ação judicial extingue automaticamente os poderes

outorgados ao mandatário, não havendo que se cogitar de boa-fé ou de conhecimento do óbito pelo advogado, ocasionando a extinção do processo sem resolução de mérito e sem possibilidade de habilitação de sucessores

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL; mandatário; outorgante; habilitação; sucessores.

Extrato de Ata

12

Trânsito em julgado do TEMA 271 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5062003720144058200)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se saber se, para a aplicação do interstício de 18 meses, previsto no art. 7º, § 2º, Lei n. 10.855/2004, para a promoção e progressão funcional na "carreira do seguro social" havia, ou não, a necessidade de regulamentação, conforme previsto no art. 8º da citada lei, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 11.501, de 2007.

Tese firmada: Para a aplicação do interstício de 18 meses, previsto no art. 7.º, §2º, da Lei n.º 10.855/2004, enquanto vigente a redação dada pela Lei n.º 11.501/2007, para a promoção e progressão funcional na carreira do seguro social, havia a necessidade de regulamentação, conforme previsto no art. 8.º da citada Lei

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Plano de Classificação de Cargos, Sistema Remuneratório e Benefícios, Servidor Público Civil.

Extrato de Ata

Superior Tribunal de Justiça:

- Terceira Seção vai fixar tese sobre uso de condenações passadas no cálculo da pena (Tema 1077).

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br.

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Nathan Oliveira Belchior Silva - Estagiário NUGEP